

Nº 0043/2025 - CMM

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025

LEGISLATURA - 14ª

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2025 - 2026

**Ver. Pedro dos Santos Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**Ver. MARGLEIDE ALFAIA**      **Ver. JOSELYO SOARES**  
1ª VICE-PRESIDENTE                  2ª VICE-PRESIDENTE

**Ver. ENDERSON BAIA**      **Ver. RUZIVAN PONTES**  
1ª SECRETARIO                  2ª SECRETARIO

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Gabinete da Presidencia
- Secretaria Administrativa
- Secretaria Especial
- Secretaria de Comunicação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria Legislativa
- Gestão de Pessoal
- Procuradoria Geral
- Ouvidoria

### Links Utéis:

- [Gov.Br](#)
- [Receita Federal](#)
- [TCE - Tribunal de Contas do Amapá](#)
- [TCU - Tribunal de Contas da União](#)
- [Diário Oficial do Município de Macapá](#)
- [Diário Oficial do Estado](#)
- [OAB - Amapá](#)
- [Ouvidoria da Câmara Municipal de Macapá](#)

### Destaque da Semana



VEREADOR MARCELO DIAS HOMENAGEIA  
GRUPO PILÃO PELOS 50 ANOS DE  
HISTÓRIA E CONTRIBUIÇÃO À CULTURA  
AMAPAENSE

"A voz do povo de Macapá, representando seus anseios e trabalhando por uma cidade melhor."

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



### EDITAL DA MESA DIRETORA N° 001/2025-MD-CMM

**DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 184 E 185 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ARTIGOS 11 E 12 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, E DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**Art. 1º** A eleição para renovação da Mesa Diretora do 2º Biênio (2027/2028), da XIV Legislatura da Câmara Municipal de Macapá, obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 da Lei Orgânica do Município de Macapá, nos arts. 11 e 12 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá e nas regras deste Edital, e ocorrerá no dia 03 de outubro de 2025, às 10h00, em Reunião Extraordinária.

**Parágrafo único** – Os cargos da Mesa Diretora são: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário. As chapas inscritas deverão estar completas e acompanhadas de lista de apoio por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, sendo vedado o apoio de vereador a mais de uma chapa.

**Art. 2º** O período de inscrição das chapas ocorrerá no dia 30 de setembro de 2025, das 9h00 às 15h00, na Secretaria Legislativa.

**§1º** O requerimento de inscrição deverá conter:

- I – Nome completo e assinatura dos candidatos;
- II – Cópia autenticada do diploma de vereador;
- III – Lista de apoio de, no mínimo, 1/3 dos vereadores.

**§2º** As chapas deverão observar o princípio da proporcionalidade partidária.

**§3º** O indeferimento de inscrição poderá ser impugnado em até 24 horas da publicação, com decisão do Presidente no mesmo prazo, após manifestação da Comissão.

**Art. 3º** Compete ao Presidente presidir a eleição.

**Parágrafo único** – A eleição ocorrerá:

- I – Em primeira chamada, com maioria absoluta;

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



### MUNICÍPIO DE MACAPÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



II – Em segunda e terceira chamadas, se necessário;

III – Persistindo a falta de quórum, com qualquer número de presentes, elegendo-se a chapa por maioria simples.

**Art. 4º** O Presidente designará Comissão composta por 03 (três) vereadores não concorrentes, destinada a:

I – acompanhar o processo;

II – apreciar impugnações;

III – fiscalizar listas de presença e votação;

IV – fiscalizar a lavratura da ata de eleição.

**Art. 5º** A votação será nominal e ostensiva. Os vereadores, chamados por ordem alfabética, assinarão lista de presença, manifestarão voto na Tribuna e assinarão lista de votação.

**§1º** Persistindo o empate em até segunda votação, será eleita a chapa cujo o candidato a Presidente for o mais idoso.

**Art. 6º** As chapas serão denominadas CHAPA 'A', CHAPA 'B' e assim sucessivamente, conforme a ordem de protocolo.

**Art. 7º** A Mesa Diretora homologará as chapas em até 24 horas após o encerramento das inscrições, com publicação no Diário Oficial do Município, site institucional e mural da Câmara.

**Art. 8º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 25 de setembro de 2025.**

Pedro dos Santos Martins  
Presidente/CMM

Margleide Alfaia  
1ª Vice-Presidente

Josélyo e Mais Saúde  
2º Vice-Presidente

Japão Baia  
1º Secretário

Ruzivan Pontes  
2º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACAPÁ E A  
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FOME ZERO,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.188.116/0001-57, com sede na Avenida FAB, nº 800, Bairro Centro, Macapá, Amapá, CEP 68900-073, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **PEDRO DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 511.725.932-72, doravante denominada **PARTÍCIPLE PÚBLICO**; e a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FOME ZERO, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.258.405/0001-90, com sede na Avenida Marcílio Dias, nº 902, Bairro Laguinho, Macapá, Amapá, CEP 68.905-592, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ARTHUR JORGE GABRIEL DA COSTA VAZ RAMOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 931.573.982-53, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**; Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a organização e realização do evento esportivo e

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

social denominado "Corrida do Vereador Cidade de Macapá – Edição 2025", a ser realizado no dia 04 de outubro de 2025, em alusão ao Dia do Vereador.

1.2. O evento visa incentivar a prática de atividades físicas para a promoção da saúde e bem-estar, além de fomentar a solidariedade por meio da arrecadação de donativos destinados a instituições que prestam assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 2.1. Compete ao PARTÍCIPE PÚBLICO:

- a) Coordenar a organização geral do evento, definindo o percurso, as categorias, o regulamento da prova e o cronograma de atividades;
- b) Realizar a divulgação oficial do evento nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Macapá;
- c) Estruturar e gerenciar o processo de inscrição dos atletas, que se dará mediante a doação de alimentos não perecíveis, roupas, calçados ou materiais de higiene pessoal;
- d) Disponibilizar o espaço físico da sede da Câmara Municipal para a largada, chegada e cerimônia de premiação do evento;
- e) Articular com os órgãos competentes a segurança e a logística de trânsito necessárias para a realização da corrida;
- f) Designar um servidor para atuar como gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo.

#### 2.2. Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Colaborar na mobilização da sociedade civil para participação no evento e na campanha de arrecadação de donativos;
- b) Auxiliar no recebimento, triagem, armazenamento e controle dos itens arrecadados durante o período de inscrições;
- c) Apoiar a logística de entrega dos donativos às instituições beneficiárias, em conjunto com o PARTÍCIPE PÚBLICO;

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

- d) Receber e gerenciar recursos que possam ser recebidos por meio de doações ou transferências com destinação específica para o evento;
- e) Prestar contas das doações recebidas e distribuídas, fornecendo ao **PARTÍCIPE PÚBLICO** um relatório detalhado ao final da parceria.

### 2.3. Compete a **AMBOS OS PARTÍCIPES**:

- a) Atuar em estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Promover a divulgação da parceria em todos os materiais relacionados ao evento;
- c) Resolver, de comum acordo, as questões e omissões porventura surgidas na execução deste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

3.1. A presente cooperação não implica o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo a colaboração mútua prestada sem ônus, ressalvadas as obrigações e responsabilidades de cada parte definidas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, período necessário para a completa execução do objeto e prestação de contas das ações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Macapá, como condição de eficácia, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que a alteração não desvirtue seu objeto e haja concordância expressa de ambos os partícipes.

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por consenso entre os partícipes, por inobservância de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento da legislação aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

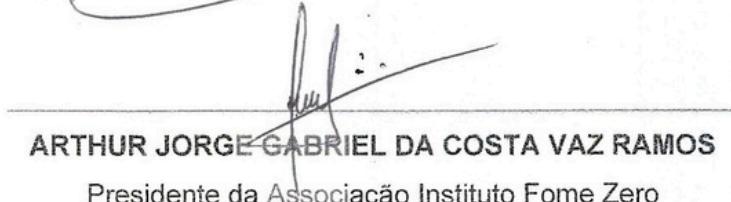
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e accordadas, as partes celebram o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

  
**PEDRO DOS SANTOS MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

CPF: 511.725.932-72

  
**ARTHUR JORGE GABRIEL DA COSTA VAZ RAMOS**

Presidente da Associação Instituto Fome Zero

CPF: 931.573.982-53

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Testemunhas:

